

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

EDITAL nº 03/2018

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento, do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no semestre acadêmico 2019.1.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI), do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRB em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento, referente ao semestre 2019.1, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir.

De acordo com o Documento da área de Sociologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em que está inscrito este Programa, “o principal objetivo da formação dos programas de pós-graduação da área é a qualificação de recursos humanos que sejam habilitados para utilizar e ensinar fundamentos teóricos e metodológicos, contemplando tanto as abordagens clássicas quanto as contemporâneas, bem como métodos e técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa, pesquisas que expressem o domínio na identificação de problemas sociais e na tradução destes em problemas de investigação. Nesse sentido, busca desenvolver competências para delimitar recortes temáticos especializados, com seus respectivos repertórios bibliográficos, e para aplicar corretamente métodos e técnicas para o levantamento, análise e interpretação de informações e dados primários e secundários” (CAPES. Documento de Área: Sociologia 2016, p. 08).

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

O curso de Ciências Sociais é inerentemente interdisciplinar, ao congregar antropologia, ciência política e sociologia. A área de concentração de curso em CULTURA, DESIGUALDADES E DESENVOLVIMENTO se mostra como expressão e assunção pelo Programa do desafio no enfrentamento da interdisciplinaridade. Ao mesmo tempo, o Programa assume como tarefa o aprofundamento em estudos qualificados a respeito de questões relativas às desigualdades e à diversidade a partir das lentes da identidade e do desenvolvimento, mantendo um estreito elo de ligação entre as duas linhas de pesquisa que estruturam o Programa.

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

1.1. DAS LINHAS DE PESQUISA

LINHA 1: Identidade e Diversidade Cultural: A presente linha de pesquisa busca, por um lado, dar conta das desigualdades a partir da discussão sobre identidades raciais, de gênero e sexuais no contexto das representações e disputas de poder, mas, por outro, também de discussões que tomam o cotidiano, os rituais, as culturas populares e as diferentes expressões simbólicas – bem como seus mecanismos de mercantilização, consumo e uso – como vetor de problematização dentro dos campos mais vastos das ciências sociais.

LINHA 2: Desigualdades Sociais e Políticas de Desenvolvimento Territorial: Esta linha examina as desigualdades sociais a partir do papel do Estado na proposição e implementação de políticas públicas, bem como em sua relação com a sociedade civil a partir da ótica do desenvolvimento, como algo que vai além do econômico - e concebendo território como algo que parte do local, mas o extrapola, na identificação e interpretação das redes hierarquizadas de relacionamentos locais, regionais, nacionais e transnacionais.

2. DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: 08/10/2018 a 29/10/2018

Local de Inscrição:

Fundação Hansen Bahia (Prédio da Pós-Graduação do Centro de Artes, Humanidades e Letras). Rua 13 de Maio, 13, Centro, Cachoeira, BA (no fundo da Igreja Matriz de Cachoeira, BA). CEP: 44.300-000

Obs.: O encaminhamento da documentação de inscrição, por via postal, deverá ser exclusivamente feito por remessa SEDEX e a data de envio que constar no carimbo dos correios não deve exceder o prazo final das inscrições.

Horário:

Das 09 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais/estaduais/municipais).

Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do(a) responsável pela inscrição, com firma reconhecida em cartório.

Contato:

E-mail: cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br

Tel.: (75) 3425 2242

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

2.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Graduados ou graduandos de qualquer área.
- b) Para os graduandos, a conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa. Ou seja, no ato da **matrícula**, caso o(a) candidato(a) não apresente o **documento comprobatório de colação de grau de curso de Graduação**, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula.
- c) Para os candidatos estrangeiros, no ato da **inscrição** deverão apresentar o diploma de conclusão de curso de graduação validado no Brasil em conformidade com a legislação em vigor.

2.2. Documentos necessários:

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá entregar um envelope no qual deve constar seu **nome, a linha de pesquisa à qual se refere o anteprojeto e a indicação de vinculação de seu anteprojeto aos interesses de pesquisa de, no mínimo, 1 (um) docente e, no máximo, até 3 (três) docentes do Programa, como possibilidades futuras de orientação, as quais poderão ser efetivadas ou não mediante decisão do Colegiado do Programa**. A indicação deve ser feita pelos títulos gerais dos interesses de pesquisa dos docentes (disponível em <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/interesse-de-pesquisa-docentes-ppgcs-ufrb>), sendo obrigatória, em caso de ingresso no Programa, a vinculação do anteprojeto de cada candidato(a) a um dos grupos e projetos de pesquisa dos respectivos orientadores. Os documentos devem ser apresentados na seguinte ordem:

- a) Ficha de Inscrição para aluno(a) regular (disponibilizada no anexo 2 do edital);
 - b) Cópia do RG e CPF;
 - c) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
 - d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Cópia do Histórico Escolar de graduação.
 - f) Cópia **autenticada** do Diploma de Curso de Graduação, ou atestado de provável concluinte no semestre em curso. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de colação de curso de graduação ou diploma de graduação.
- **Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou por servidor(a) público(a) federal no local da inscrição; para tanto, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do documento original para ser conferido pelo(a) servidor(a) público(a) federal. Não será possível alterar ou complementar a documentação após a sua entrega. As inscrições enviadas via *sedex* deverão conter, necessariamente, a cópia autenticada do diploma.**

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

g) *Curriculum Lattes* atualizado e devidamente comprovado, entendendo-se que para comprovação de publicações é suficiente cópia do frontispício da obra;

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante original de depósito. Valor da taxa: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), a qual deve ser realizado no Banco do Brasil, conforme as instruções abaixo:

Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União), que pode ser impresso a partir do link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp adicionando os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 288306, Número de referência: 26351, Nome e CPF do(a) contribuinte.

i) Anteprojeto de pesquisa em 01 (uma) via, **devidamente encadernada**, acompanhado de cópia digital salva em formato .pdf, em Compact Disc não regravável. No anteprojeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa na qual o projeto se insere: 1) Identidade e Diversidade Cultural; ou 2) Desigualdades Sociais e Política de Desenvolvimento Territorial. **O anteprojeto deverá ser identificado APENAS com o número do CPF do(a) candidato(a)**, sem qualquer menção a seu nome, a fim de preservar seu anonimato.

j) O(A) candidato(a) poderá solicitar dispensa de prova de língua estrangeira (inglês), mediante apresentação de certificado de proficiência em inglês (constando nota ou pontuação obtida no teste) expedido por instituição credenciada ou Departamento/Colegiado/Faculdade/Instituto de Letras de Universidade Pública. A solicitação será avaliada pela Banca Examinadora, que emitirá parecer.

2.2.2. Os candidatos não brasileiros devem apresentar na inscrição como documentos pessoais: cópia das primeiras folhas do passaporte, cópia do comprovante de legalidade de permanência no país (cópia do visto de estudos ou permanente), cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil e comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por embaixada ou consulado no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja o Espanhol e o Português;

2.2.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.4. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações em documentos integrantes do processo.

2.2.5. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor.

2.2.6. São motivos para anulação sumária da inscrição:

a) Pagamentos efetuados por meio de cheques sem provimento de fundos;

b) Pagamentos efetuados após a data limite; ou

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

- c) Pagamentos que não puderem ser comprovados;
- d) A falta de qualquer documento citado nos itens 2.2.1, bem como documentação incompleta ou em desacordo ao estabelecido no referido item, entregues ou postados após o último dia de inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1. Ao todo, são oferecidas até 16 (dezesesseis) vagas neste processo seletivo, nas seguintes linhas de pesquisa: a) Identidade e Diversidade Cultural; b) Desigualdades Sociais e Políticas de Desenvolvimento Territorial. São inicialmente garantidas 8 (oito) vagas por linha.

3.2. Caso uma das linhas não preencha as vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as linhas.

3.3. **2 (Duas)** das 16 (dezesesseis) vagas serão reservadas, caso necessário, a servidores técnico-administrativos, conforme disposto no Art. 29 da Resolução CONSUNI 002/2009, que optarem pela reserva de vaga na ficha de inscrição para aluno(a) regular (**Anexo 1**).

3.4. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 3 (três) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

Obs.1: Além dos documentos listados no item 2.2 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola e Pessoas com Deficiência deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

Obs.2: Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

3.5 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

3.6 Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

3.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.8 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

3.9 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**) ; b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

3.10 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

3.11 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPEP (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPEP fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

3.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEP: a)Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b)formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c)Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

3.12.1 Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

3.12.2 O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

3.12.3 O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

3.12.4. O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

3.12.5 Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal - CORE

3.13 Será divulgada no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

3.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

4. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

4.1. A composição final da lista dos candidatos aprovados na seleção como um todo, no limite das vagas, será definida de acordo com a disponibilidade de orientação, e com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, levando-se em consideração o estabelecido nos itens 3.3 e 3.4. Caso as 16 (dezesesseis) vagas não sejam preenchidas, a banca poderá convocar os demais candidatos classificados, até o limite das 16 (dezesesseis) vagas, de acordo com a ordem de classificação e que tenham obtido nota acima de 70% (setenta por cento) como média.

4.2. O local de realização das avaliações será em sala do prédio da Pós-Graduação em Ciências Sociais, localizado à Rua 13 de maio, 13, Centro, no fundo da Igreja Matriz de Cachoeira, BA, ou em local oportunamente informado na página www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

4.3. O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado na página www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

4.4. Para a prova escrita, não será permitido o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).

4.5. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início das provas ou da entrevista terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

4.6. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo. Sobre a prova de língua estrangeira, ver item 4.3.

4.7. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora.

4.8. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira.

4.9. A Banca Examinadora, que é constituída por professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo.

4.10. Em caso de empate na pontuação final e levando-se em conta os estabelecidos nos itens 3.3 e 3.4, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente: 1) as notas obtidas na prova escrita; 2) as notas obtidas no anteprojeto de pesquisa; 3) as notas obtidas na entrevista; 4) as notas obtidas na Prova de Língua Estrangeira; 5) a idade do(a) candidato(a), prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) de maior idade.

Obs. 1: O Programa não garante bolsa de pesquisa aos discentes aprovados e nem pelo tempo integral de curso (24 meses). Para recebimento de bolsas, deve-se atender aos requisitos de concessão do benefício de acordo com as regras das agências de fomento.

Obs. 2: Após matrícula no PPGCS/UFRB, será divulgado no site do Programa edital interno de seleção de bolsistas (de acordo com o número de bolsas disponíveis em cada ano letivo) a partir de critérios que contemplem conjuntamente a análise das condições de permanência do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, em conformidade com o Art. 7º da Resolução CONAC 017/2018, e a ordem de classificação no processo seletivo.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é constituído pelas etapas a seguir:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5 (cinco).
- b) Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três).
- c) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).
- d) Prova de Língua Estrangeira, que consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês. Caso o(a) candidato(a) não atinja 70% de aprovação, poderá repetir essa prova em um prazo de seis meses.

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

A Prova de Língua Estrangeira possui caráter classificatório, podendo ser utilizada como um dos critérios de desempate da ordem de classificação.

5.1. Prova Escrita (Discursiva)

5.1.1. A prova escrita consistirá na elaboração de texto dissertativo com argumentações desenvolvidas sobre 2 (dois) temas sorteados no momento da avaliação, a partir da bibliografia indicada no **Anexo 2**. Poderão ser desenvolvidos 2 (dois) textos separados sobre cada um dos temas sorteados, bem como, preferencialmente, texto único articulando os 2 (dois) pontos do sorteio. No dia 12/11/2018 será divulgada a lista de temas que poderão ser sorteados. A prova deverá conter no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) páginas.

5.1.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do(a) candidato(a), exceto o CPF que deverá constar no canto superior de todas as páginas.

5.1.3. Será atribuída nota zero à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

5.1.4. O(A) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** portar documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação etc.) no momento da prova escrita.

5.1.5. Critérios de avaliação:

a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto ao tema proposto (nota máxima: 5);

b) utilização da bibliografia pertinente (nota máxima: 2,5);

c) clareza, coesão e consistência da redação (nota máxima: 2,5).

5.1.6. A prova escrita será avaliada por Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes do Programa, atuantes nas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB. Cada membro atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguindo os critérios e barema proposto no item 4.1.5. A nota final do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

5.1.7. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova para ser aprovado nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

5.2 Anteprojeto de Pesquisa

5.2.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Problematização (explicitar e justificar o objeto e problema de pesquisa, bem como sua relação com a linha de pesquisa), Objetivos (Geral e

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

Específicos), Referencial Teórico-Methodológico, Cronograma de realização da dissertação em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e Referências Bibliográficas, em texto de até 10 (dez) páginas, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF.**

5.2.2. Critérios de avaliação:

- a) consistência, clareza, exequibilidade do anteprojeto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e pertinência do tema como pertencente à linha de pesquisa e à área de Ciências Sociais (nota máxima: 5,0);
- b) pertinência e consistência da problematização, objetivos e referencial teórico, considerando igualmente a pertinência com a área de Ciências Sociais (nota máxima: 3,0);
- c) pertinência e consistência do plano metodológico quanto aos objetivos de pesquisa definidos (nota máxima: 2,0).

5.2.3. A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será feita pela Banca Examinadora que avaliou a Prova Escrita.

4.2.4. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Anteprojeto para ser aprovado(a) nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

5.3. Entrevista

5.3.1. A Entrevista basear-se-á no Currículo Lattes e no anteprojeto de pesquisa de dissertação encaminhado pelo(a) candidato(a) e avaliará os seguintes elementos: clareza, objetividade e consistência na argumentação sobre o anteprojeto (6,0);

- a) análise da trajetória acadêmica ou outras questões pertinentes (4,0).

5.3.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este último não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.

5.3.3. A Banca Examinadora, nesta etapa, será a mesma que avaliou o Anteprojeto e que consta no item 5.2.3, salvo quando houver impedimento de um dos membros da banca.

5.3.4. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Entrevista para ser aprovado nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

5.4. Prova de Compreensão de Língua Estrangeira

5.4.1. O exame de língua estrangeira (Inglês) será realizado através da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário (apenas impresso). A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.

5.4.2. O resultado da Prova de Língua Estrangeira será divulgado junto com o resultado final na Secretaria de Pós-Graduação em Ciências Sociais e pela internet no sitio do PPGCS.

5.4.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas demais etapas e que não obtiver média de 70% (setenta por cento) na Prova de Língua Estrangeira (Inglês), deverá realizar nova avaliação de língua estrangeira decorrido 1 (um) semestre após sua entrada no Programa de Pós-Graduação. Se for reprovado(a) pela segunda vez, o(a) discente será desligado(a) do Programa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), desde que informem a identidade do(a) reclamante e seu número de inscrição.

6.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa.

6.3. Os possíveis recursos somente poderão ser protocolados na Secretaria de Pós Graduação em Ciências Sociais da UFRB, no 1º dia útil seguinte ao término da respectiva etapa, no horário das 09 às 17 horas.

6.4. O PPGCS responderá aos recursos até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de entrada destes. Caberá ao(à) candidato(a) ou ao(a) seu(sua) procurador(a) comparecer à Secretaria do PPGCS para receber a resposta ao recurso interposto, o qual ficará à disposição do(a) candidato(a) ou de seu(sua) procurador(a) por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não retirar o documento, este será destruído.

6.5. Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do PPGCS através de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja o citado no item 6.3.

6.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto no item 6.3.

6.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Resultado Oficial. A publicação do Resultado Oficial, após recursos, será divulgada na Secretaria de Pós-Graduação do

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

CAHL e no sítio www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/ (por um período máximo de 30 dias) para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será informado(a), em momento oportuno, sobre data e local da matrícula.

7.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente.

7.3. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário próprio (fornecido pelo PPGCS), devidamente preenchido;
- b) Cópia do Diploma de Graduação autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original.

Obs.: Na ausência do Diploma, poderá ser apresentado **documento comprobatório de colação de grau**, ficando o(a) candidato(a) obrigado(a) a apresentar o diploma, no prazo máximo de um ano, tendo início a partir da data da sua data de colação;

- c) Cópia e original do Histórico Escolar relativo ao Curso de Graduação;
- d) Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Cópia da Carteira de Identidade;
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes;
- i) Para candidatos estrangeiros, além dos documentos constantes nos itens a), b), c) e h), deverão ser apresentadas: 1. cópia das primeiras folhas do passaporte; 2. cópia do comprovante de legalidade de permanência no país (cópia do visto de estudos ou permanente); cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE); 3. cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e 4. cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil. Na possibilidade de ser contemplado com a bolsa, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar sua documentação brasileira referente à Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Conta Bancária.

7.4. A documentação a que se refere o item 7.3 deverá estar legível e sem rasuras.

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

7.5. Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) estará aceitando o cumprimento do regimento interno do PPGCS/UFRB e demais normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

8. DOS PRAZOS

Inscrições: 08/10/2018 a 29/10/2018

Homologação das Inscrições: 06/11/2018

Recurso da Homologação: 07/11/2018

Resultado dos Recursos da Homologação: 09/11/2018

Prova Escrita: 19/11/2018

Resultado da Prova Escrita: 26/11/2018

Prazo para Recursos (Prova Escrita): 27/11/2018

Resultado dos Recursos (Prova Escrita): 29/11/2018

Resultado da Avaliação dos Anteprojetos: 30/11/2018

Prazo para Recursos (Anteprojetos): 03/12/2018

Resultado dos Recursos (Anteprojetos): 04/12/2018

Prova Oral (Entrevista): 10 a 12/12/2018

Resultado das Entrevistas: 13/12/2018

Prazo para Recurso (Entrevista): 14/12/2018

Resultado dos Recursos (Entrevista): 17/12/2018

Prova de Língua Estrangeira: 19/12/2018

Resultado Parcial: 21/12/2018

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O PPGCS dará destinação conveniente aos documentos citados no item 2.2, dos candidatos eliminados, bem como todas as Folhas de Respostas e Cadernos de Provas de todos os candidatos, e que são de propriedade do PPGCS, passados 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

9.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, correção ou revisão das provas, da folha de respostas ou da Entrevista, ressalvado o disposto no item 6 deste Edital.

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

9.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, nas Provas, Editais Complementares, Retificação do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas pelo PPGCS ou por órgão da direção superior da UFRB.

9.4. Os Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS em conjunto com as Bancas Examinadoras do PPGCS. Para Conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, através do sítio www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/, e afixado na Secretaria de Pós-Graduação localizada no prédio do Hansen Bahia, situado à Rua 13 de Maio, 13, Centro, no fundo da Igreja Matriz da cidade de Cachoeira, BA, dele dando-se notícia na imprensa local, com publicação de seu extrato.

Cachoeira, 08 de outubro de 2019

Professor Dr. Diogo Valença de Azevedo Costa
Coordenador do PPGCS/UFRB
SIAPE 1673939

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

ANEXO 1

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Nome social: _____

Filiação _____

Mãe: _____

Pai: _____

Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data da emissão: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

CPF: _____

Autodeclaração étnico-racial: _____

Gênero: _____

Estado civil: _____

Necessidades especiais: () Não () Sim - Qual? _____

2. Endereço

Rua/Av n.o: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: () _____

Telefone celular: () _____

3. Formação Acadêmica

Graduação em: _____

Data da conclusão: _____

Cidade/Estado/País: _____

Instituição: _____

Pós-graduação em: _____

Título obtido: _____

Ano de conclusão: _____

Cidade/Estado/País: _____

Instituição: _____

4. Atividade Profissional (Dados da Empresa/Instituição a que está vinculado(a), se houver)

Órgão empregador/Empresa: _____

Atividade que exerce: _____

Tempo de serviço (em anos): _____

Endereço Profissional: Rua/Av _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

Cidade: _____
Estado/País: _____
E-mail: _____
Telefone comercial: () _____

5. Dados sobre projeto e a Linha de Pesquisa

Título do Projeto:

Linha de Pesquisa:

Identidade e Diversidade Cultural ()

Desigualdades sociais e políticas de desenvolvimento territorial ()

Indicação de 3 (três) orientadores da linha escolhida (em ordem de preferência):

1) _____

2) _____

3) _____

6. Sistema de cotas (Resolução CONAC 017/2018) e reserva de vagas para servidor

1) Concorre pelo sistema de cotas raciais? () Não () Sim, me autodeclaro como: () preto(a)
() pardo(a)

2) Concorre pelo sistema de cotas numa das seguintes categorias?

() Indígena

() Quilombola

() Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) - autodeclaração

() Pessoas com Deficiência

3) Concorre pela reserva de vaga para servidor público da UFRB?

() Não () Sim, sou servidor(a) técnico-administrativo(a) da UFRB

Data e assinatura:

Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento

BIBLIOGRAFIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2019.1

- BOBBIO, N. O futuro da democracia. In: _____. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. (Pensamento crítico, 63)
- CASTEL, R. As armadilhas da exclusão. In: CASTEL, Robert; WANDERLEY, Luiz Eduardo; BELFIORE-WANDERLEY, Mariangela. **Desigualdade e a questão social**. 3 ed revista e ampliada. São Paulo: EDUC, 2008.
- CEFAÏ, Daniel. Públicos, problemas públicos e arenas públicas. O que nos ensina o pragmatismo. (Parte 1) Tradução: Rosa Freire de Aguiar. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 01, p. 187-213, mar. 2017.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DURKHEIM, Émile. O que é fato social?; Regras relativas à observação dos fatos sociais; Regras relativas à distinção entre o normal e o patológico. In: _____. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002. p. 01-65.
- FERNANDES, Florestan. A concretização da revolução burguesa. In: _____. **A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. São Paulo: Globo, 2006. p.239-60.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. “O feiticeiro e sua magia”. Em: **Antropologia estrutural**. São Paulo, Ubu, 2017[1949], pp. 167-185.
- MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.
- MUNANGA, Kabengele. **Negritude - usos e sentidos**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.
- MAUSS, Marcel. A Prece. In: _____. **Ensaio de sociologia**. São Paulo: Perspectiva, 2005. p. 229-324. (Estudos; 47)
- PEIRANO, Mariza Gomes e Souza. **Uma antropologia no plural**. Brasília: Editora da UnB, 1992.
- SIMMEL, Georg. 1983. “Conflito e estrutura de grupo”. In Evaristo Moraes Filho (org.) **Simmel** (Coleção Grandes Cientistas Sociais). São Paulo: Ática. Pp. 150 – 164.
- WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Pioneira, 1996.
- _____. Classe, estamento e partido. In: **Ensaio de sociologia**. GERTH, H.H.; MILLS, Wright Ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982. p 211-228.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: **PRETO/A** **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

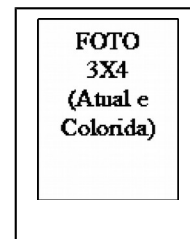
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
--	--

Data: ___/___/___

_____ Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
---	---

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do
CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo
nome social _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo 2019-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente ()

Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário; Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____ e CPF nº _____, convocado/a para
matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso

_____ ,
residente

na/o _____,

desejo interpor recurso contra
_____, conforme

detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante